

Amibal Giacomo de Luca, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um auxílio de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos) para aquisição de mobiliários do Fórum da Comarca de Itaiópolis, sendo observada a deliberação da Comissão de Justiça.

Art. 2º - A despesa decorrente com a execução da presente Lei, correrá por conta do exercício de arrecadação do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 18 de Abril de 1970

Luca
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria na mesma data.

F. Silva
Secretário.

Lei nº 117 de 18 de Abril de 1970

Autoriza Sessão de Taxa de Licença

Amibal Giacomo de Luca, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Monte Castelo, disse que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,

autorizado isentar da Taxa de Licença e demais emolumentos, e cons-
tituição de alvararias de três pavimentos de propriedade do Sr.
Hercilio José Fernandes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 18 de Abril de 1970

Luca
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta aborita

ria na Mesma data.

T. Costa
Secretário

Lei nº 118 de 24 de Abril de 1970

Autoriza o chefe do Poder Execu-
tivo Municipal, assinar Co.ênio com o
Governo do Estado de Santa Catarina,
através do PLAMEG.

Ambal Giacomo de Luca, Prefeito Municipal de Monte Cas-
telo, Estado de Santa Catarina, no uso legal de suas atribuições:

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara
Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa
Catarina, através do PLAMEG, para construção de um aterro na var-
gem, sobre o Rio Trancinhas, na estrada de Monte Castelo à Rio
douro e reconstrução e empedramento da referida estrada, inician-
do da Estrada Federal BR-116 até a Divisa com o Município
de Major Vieira.

Art. 2º - As despesas expedientes para a execução
do referido convênio correrão a conta dos recursos